

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - DE 21 DE MARÇO DE 2023

Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia a "Medalha do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia a "Medalha do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I – o brasão do Município;

II – a frase: "Honra ao Mérito Legislativo";

III – a data da concessão;

IV – a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º - No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:

Tel: (62) 3364 - 1344 Fax: (62) 3364 - 1263



I – a imagem colorida do Brasão do Município e logomarca da Câmara
Municipal, em marca d'água;

II – a frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: "Honra ao
Mérito Legislativo";

III – a data da concessão na parte inferior;

 IV – os nomes do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;

 V - a frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município".

Art. 3° - Os homenageados poderão ser indicados, anualmente, e em número de 01 (um) para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º - Os nomes deverão ser apresentados por meio de Projeto de Decreto Legislativo nos termos do art. 179 do Regimento Interno.

§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada.

§ 3º - A concessão da honraria dependerá de aprovação do decreto legislativo excepcionalmente, em votação única e nominal, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 4° - O evento de entrega das homenagens ocorrerá no prédio sede da Câmara Municipal, ou fora dela, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Tel: (62) 3364 - 1344 Fax: (62) 3364 - 1263 www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br

camarasmasecretaria@gmail.com



Art. 5° - A homenagem de que trata esta Resolução é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 6° - A Câmara manterá em seus arquivos o registro de outorga das homenagens de que trata esta Resolução e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 21 de março de 2023.

João Batista Garcia Costa Vereador



Oficio Mensagem n.º _____/2023 – São Miguel do Araguaia, 21 de março de 2023.

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução nº 002/2023 que, "Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia a "Medalha do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município.".

O Regimento Interno, em seu art. 179, §1°, Inc. IV, dispõe:

§1 - São atribuições da câmara municipal:

IV - Concessão de título de cidadão honorífico ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Ocorre que, hodiernamente, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia não existe a "Medalha do Mérito Legislativo", homenagem esta que reflete toda a importância e honradez que o Poder Legislativo municipal representa para a democracia como um todo.

A criação deste tipo de homenagem devidamente regulamentada e observadora de requisitos como está no Decreto Legislativo, proporciona a dignidade da Comenda. Cada Vereador terá em sua consciência a faculdade de indicar pessoas merecedoras de tal honraria.

Em suma, o Projeto atende aos requisitos mínimos, está de acordo com o Regimento Interno, não fere a Lei Orgânica e proporciona a esta Casa de Leis sanar esta lacuna ética, que é a possibilidade de se assim desejar, tecer homenagem apropriada a pessoas de bem e que fazem o bem para a nossa sociedade, de acordo com o dever cívico e a importância que esta honraria representa.

camarasmasecretaria@gmail.com



Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste

projeto de resolução.

de março de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 21

João Batista Garcia Costa

Vereadora